

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 012, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

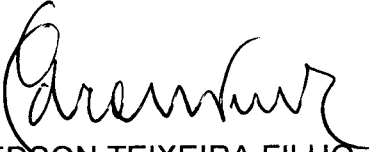
Consignando a V.Exas. a expressão de meus cordiais cumprimentos, encaminho para a tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que *“dispõe sobre a revisão geral anual em 2022 da remuneração dos servidores da administração pública direta e indireta, e dá outras providências”*.

Consoante estabelece o art. 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, *“a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”*. Esse dispositivo constitucional é regulamentado, em Ubá, pela Lei Municipal nº 4.325, de 06 de novembro de 2015.

O projeto de lei que oferecemos à consideração das Senhoras e Senhores Vereadores propõe, portanto, a majoração dos vencimentos em 10,06% (dez inteiros e seis centésimos percentuais), equivalente ao IPCA apurado no ano fiscal de 2021 e será retroativo a 1º de janeiro de 2022.

A administração atual tem procurado cumprir todos os compromissos, sejam salariais, sejam previdenciários (regulares ou atuariais) dos seus e, infelizmente não há possibilidade financeira para um ajuste maior, sem o sacrifício de serviços indispensáveis à comunidade.

Atenciosamente,


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

A COMISSÃO
CLSR
21/02/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª VOTAÇÃO:
Aprovado Rejeitado

Por: _____

Em: _____

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 19/2022

Dispõe sobre a revisão geral anual em 2022 da remuneração dos servidores da administração pública direta e indireta, e dá outras providências.

2ª VOTAÇÃO:

Aprovado Rejeitado

Por: _____

Em: _____

Presidente da Câmara

Art. 1º Esta lei estabelece a revisão geral anual em 2022 da remuneração dos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Ubá, de que trata o art. 37, X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º A revisão geral ora autorizada para os servidores efetivos, comissionados e pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público será equivalente ao percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos percentuais), incidente sobre o vencimento básico vigente no mês de dezembro de 2021 e será devido a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 1º A revisão geral de que trata esta lei é extensiva aos conselheiros tutelares, aos empregados celetistas e aos proventos dos servidores inativos e às pensões de seus dependentes, em fruição na data da publicação da EC 41/03, bem como daqueles que se aposentaram a partir dessa data pelas regras dos artigos 3º ou 6º da EC 41/03 ou do art. 3º da EC 47/05.

§ 2º. Aos servidores inativos que não se enquadrarem no disposto no § 1º deste artigo aplicar-se-á o reajuste concedido pelo governo federal aos aposentados do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Ubá, MG, 21 de fevereiro de 2022.


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ-MG
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES PREVISTOS JÁ INCLUSO ENCARGOS E PROVISÕES		
	2022	2023	2024
Estimativo de impacto orçamentário e financeiro para reajuste anual do ipca 10,06% dos servidores público da Prefeitura Municipal de Ubá	4.422.245,30	4.830.992,28	5.362.401,43

PREMISSAS:

Tomou-se como base o valor mensal do total da última folha de pagamento dos servidores concursados, multiplicando-se pelo numero de meses do exercício de 2022, incluindo 13ºsalário.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Aplicou o percentual estimado de 10,06% sobre o valor bruto da folha de pagamento para os exercícios de 2022 e para 2023 e 2024, como também na receita corrente líquida, chegando-se ao valor previsto para anos subsequentes.

ANÁLISE DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

Registre-se que os índices de gastos com pessoal estimados para os 3 anos subsequentes será de 46,98% para 2022; 47,60% para 2023 e 48,30% para 2024, conforme projeção do índice.

Assim, demonstra-se que o Orçamento Municipal suportará perfeitamente as medidas ora propostas. Tanto mais porque o reajuste anual pelo IPCA acumulado de dezembro/21 de 10,06%, dos servidores públicos municipais. Tendo os valores dispêndidos no pagamento dos salários do reajuste anual , serão compensados pela efetiva cobrança da dívida ativa tributária, como também do aumento da receita tributária do Município e economia nas compras e licitações do Município. E, nos exercícios subsequentes, também projeta-se incremento da cobrança do IPTU através do cadastramento imobiliário e aumento nas receitas de ISSQN através da intensificação da fiscalização do Município e aumento no simples nacional.

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO

Ubá-MG, 21 de Fevereiro de 2022


CÍCERO MATEUS DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO

MARCELO CORREA
PAIVA:67474616653

Assinado de forma digital por MARCELO
CORREA PAIVA:67474616653
Dados: 2022.02.21 21:11:16 -03'00'

MARCELO CORREA PAIVA
CONTROLADOR GERAL DO
MUNICÍPIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Nos termos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, demonstra-se a seguir a compatibilidade da nova despesa com os instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA.

1 – Objeto do reajuste e valores previstos

O Concurso Público , terá os seguintes valores previstos de aumento:
R\$4.422.245,30 para 2022 –para 2023 4.830.992,28- R\$ para 2024 5.362.401,43

2 – Adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual

O reajuste anual para servidores públicos do Município de Ubá, terá os seguintes valores previstos acima de majoração na folha de pagamento, tendo cobertura orçamentária e financeira no orçamento de 2022, por meio de Lei específica.

3 – Compatibilidade com o plano plurianual

O reajuste anual para servidores públicos do Município de Ubá , tem compatibilidade com as diretrizes, objetivos, programas e ações previstos no plano plurianual.

4 – Compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias

Limite de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado:

O reajuste anual para servidores públicos do Município de Ubá , está dentro da margem de compensação de receita conforme Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme consta do Anexo de Metas Fiscais.

Metas de Resultado Primário e Nominal da LDO:

O reajuse anual para servidores públicos do Município de Ubá não comprometerá o resultado previsto para as metas de resultado primário e nominal, haja visto que tais despesas serão absorvidas pelo aumento da arrecadação da receita tributária do Município. se incremento da cobrança do IPTU através do recadastramento imobiliário e aumento nas receitas de ISSQN através da intensificação da fiscalização do Município

5 – Declaração do Ordenador da Despesa

Face as regularidades acima demonstradas, autorizo a contratação da referida despesa:

Ubá(MG), 21 de Fevereiro de 2022.

EDSON TEIXEIRA
Assinado de forma digital por
EDSON TEIXEIRA
FILHO:05753716687
Dados: 2022.02.21 21:11:58
+03'00"

**EDSON TEIXEIRA FILHO
PREFEITO DE UBÁ**